



**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO**

---

**RESOLUÇÃO 01/2025**

**REAJUSTA O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO  
DOS VEREADORES, SERVIDORES  
EFETIVOS E COMISSIONADOS DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL  
THAUMATURGO/AC E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que no dia 09 de janeiro de 2025, o plenário aprovou a seguinte Resolução:**

**CONSIDERANDO** que até dezembro de 2024 o valor do conjunto dos alimentos básicos aumentou nas 17 capitais onde o DIEESE<sup>1</sup> (Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos) realiza mensalmente a Pesquisa Nacional da Cesta Básica de Alimentos.

**CONSIDERANDO** que segundo o mesmo estudo, em outubro de 2024, o salário mínimo necessário para a manutenção de uma família de quatro pessoas deveria ter sido de R\$ 6.769,87 ou 4,79 vezes o mínimo de R\$ 1.412,00 e o subsídio dos vereadores é de somente R\$ 5.442,32, assim como o de alguns servidores não ultrapassa os R\$ R\$ 2.600,00;

**CONSIDERANDO** que segundo fontes oficiais<sup>2</sup>, entre o período de outubro de 2024 a janeiro de 2025, o custo da cesta básica de alimentos em Rio Branco, Acre, atingiu R\$ 666,80, um aumento de 11,95% (onze, noventa e cinco porcento);

**CONSIDERANDO** que o município de Marechal Thaumaturgo é um dos mais isolados do estado e que o custo de vida é mais alto devido ao alto custo do frete e dificuldades contingências de produção diversificada dos gêneros alimentares, assim como de higiene e limpeza, sendo exemplo o custo do combustível que

---

<sup>1</sup> <https://www.dieese.org.br/analisecestabasica/2024/202410cestabasica.pdf>

<sup>2</sup> <https://ecomercio-ac.portalocomercio.org.br/pesquisa/custo-da-cesta-basica-em-rio-branco-sobe-1195-e-pressiona-familias-de-baixa-renda/>



**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO**

---

em alguns meses chega a R\$ 13,00<sup>3</sup> (treze reais) por litro o que se reflete no custo da cesta básica;

**CONSIDERANDO** que os salários dos servidores assim como os subsídios dos vereadores não recebeu nenhum aumento real, estando os subsídios fixados no mesmo patamar desde 2021;

**RESOLVE**

Art. 1º Reajustar o valor do auxílio alimentação proporcionalmente de acordo com as funções dos servidores e categorias funcionais da Câmara Municipal, lançados na folha de pagamento mensalmente, na ordem de:

- I – Vereadores: o valor de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)
- II – Servidores efetivos e comissionados: R\$ 800,00 (Oitocentos e vinte reais)

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução serão atendidas, no corrente exercício, por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, suplementadas se necessário por ato do Legislativo.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

**Salas das Sessões, Raimundo Nonato Alves Bezerra, em 10 de Janeiro de 2025.**

FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA FILHO  
Presidente

---

<sup>3</sup> <https://nahoradanoticia.com.br/cidades/em-marechal-thaumaturgo-a-gasolina-chega-a-r-13-e-a-vida-se-torna-uma-luta-diaria/>



**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO**

---

**I- JUSTIFICATIVA**

A presente resolução tem como escopo reajustar e promover a recomposição vale alimentação/refeição dos servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo, tendo em vista que os salários destes não foram aumentados tendo apenas recebido as recomposições das perdas inflacionárias e não haverá aumento real.

Dessa forma, a presente proposição minimizará as perdas salariais dos últimos anos e promover a compensação de perdas salariais através de recomposição do auxílio alimentação, beneficia a todos os servidores de forma igualitária e isonômica, haja vista que o valor real de recomposição é percebido igualmente por todos os servidores, independentemente, do valor de seus vencimentos, o que se mostra razoável diante de todo o aumento inflacionário atualmente.

A inflação desses períodos vem corroendo o poder de compra dos Servidores que sem reajuste sofrem com as dificuldades encontradas na aquisição de Gêneros alimentícios, bem como demais itens. A tendência é que essas perdas continuem, visto não haver uma projeção segura de quando receberemos o reajuste desses períodos.

O aumento do Auxílio Alimentação, atenderá a demanda dos Servidores desta Casa de leis que almejam recompor suas perdas salariais, as quais foram potencializadas, conforme as últimas notícias a respeito da Guerra entre Rússia e Ucrânia a qual tem afetado diretamente os custos de Alimentos, como macarrão, pães, trigo, etc. E Também o preço dos combustíveis que já houve aumento recente de cerca de 18% no valor da Gasolina, aumento esse que afeta toda a cadeia de preços de alimentos.

FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA FILHO  
Presidente



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

**II- DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO  
- AUXILIO ALIMENTAÇÃO**

QUANTIDADE	GASTO	ATUAL	ATUAL
		MENSAL	ANUAL
10 - Funcionários	320,00	3.200,00	38.400,00
11 - Vereadores	420,00	4.620,00	55.440,00
	<b>740,00</b>	<b>7.820,00</b>	<b>93.840,00</b>

	GASTO	PROPOSTO	
10 - Funcionário	800,00	8.000,00	<b>96.000,00</b>
11 - Vereadores	1.100,00	12.100,00	<b>145.200,00</b>
	<b>1.900,00</b>	<b>20.100,00</b>	<b>241.200,00</b>

	R\$	%
<b>IMPACTO</b>	<b>12.280,00</b>	<b>157,03%</b>

**III — DA DECLARAÇÃO DO PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Considerando a estimativa de impacto financeiro e orçamentário realizado pelo Departamento de Contabilidade deste Poder, ora em acoste, o qual indica a viabilidade financeira-orçamentária à concessão de reajuste do patamar fixado na presente resolução atendendo-se o art. 169, §1º, da Constituição Federal da República, regulado pelo art. 16 e seguintes da LRF (LC nº 101/2000);

Submetemos a presente resolução que estabelece o reajuste ao auxílio alimentação dos servidores deste Poder Legislativo, requerendo brevidade em sua tramitação a fim de atender o disposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal no tocante à criação e incremento de despesas com pessoal.

FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA FILHO  
Presidente

comissão de Assessor Parlamentar, AP-VIII, do Quadro Suplementar de Pessoal desta Câmara. Art. 2º - O nomeado exercerá as funções junto ao Gabinete do Vereador ELTER DE QUEIROZ NÓBREGA, obedecidas as prescrições constantes no Art. 4º, da Resolução nº. 022/2017. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Sala das Sessões Vereador Luiz Maciel da Costa, 02 de janeiro de 2025.

Elter de Queiroz Nóbrega  
Presidente

#### PORTRARIA Nº 016/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso dos poderes que lhe são conferidos no artigo 33, parágrafo único, inciso XIX, do Regimento Interno e, ainda, em conformidade com as Resoluções nº. 022/2017, de 22 de dezembro de 2017, 012/2021 de 05 de novembro de 2021 e 016/2021 de 15 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. ELOISA MIREIA ROCHA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, AP-VIII, do Quadro Suplementar de Pessoal desta Câmara. Art. 2º - A nomeada exercerá as funções junto ao Gabinete do Vereador ELTER DE QUEIROZ NÓBREGA, obedecidas as prescrições constantes no Art. 4º, da Resolução nº. 022/2017. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Sala das Sessões Vereador Luiz Maciel da Costa, 02 de janeiro de 2025.

Elter de Queiroz Nóbrega  
Presidente

#### PORTRARIA Nº 017/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso dos poderes que lhe são conferidos no artigo 33, parágrafo único, inciso XIX, do Regimento Interno e, ainda, em conformidade com as Resoluções nº. 022/2017, de 22 de dezembro de 2017, 012/2021 de 05 de novembro de 2021 e 016/2021 de 15 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. MARCOS RIBEIRO CAMPOS, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, AP-VII, do Quadro Suplementar de Pessoal desta Câmara. Art. 2º - O nomeado exercerá as funções junto ao Gabinete do Vereador ELTER DE QUEIROZ NÓBREGA, obedecidas as prescrições constantes no Art. 4º, da Resolução nº. 022/2017. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Sala das Sessões Vereador Luiz Maciel da Costa, 02 de janeiro de 2025.

Elter de Queiroz Nóbrega  
Presidente

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

#### PORTRARIA Nº. 003, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

"DESIGNA O SENHOR ALTEMIR DE PINHO NERI, COMO RESPONSÁVEL PELA TRANSMISSÃO DOS DADOS DESTE PODER LEGISLATIVO AO SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTROLE DE ATOS DE PESSOAL – SICAP, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso XIX, Parágrafo Único do art. 33, com fundamento no art. 139 do Regimento Interno: Considerando a Resolução TCE/AC 102/2016 e alteração pela Resolução TCE/AC 118/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Senhor ALTEMIR DE PINHO NERI - Contador da Câmara Municipal de Porto Acre, para responder como responsável pela transmissão dos dados e dos arquivos deste ente jurisdicionado ao SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTROLE DE ATOS DE PESSOAL - SICAP do Tribunal de Contas do Estado do Acre, conforme RESOLUÇÃO 01 N° 102 DE 28 DE ABRIL DE 2016 e alterada pela RESOLUÇÃO TCE/AC N° 118, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

Art. 2º - O Responsável pelo SICAP, terá o compromisso de transmitir, armazenar, atualizar e disponibilizar as informações necessárias ao fiel cumprimento da resolução em epígrafe.

Art. 3º - Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LENILSON BAQUER DE BARROS  
Presidente  
DHONY DOS SANTOS GOMES  
1º Secretário

#### CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

##### ESTADO DO ACRE

##### CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

##### RESOLUÇÃO 01/2025

REAJUSTA O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS VEREADORES, SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo, apresenta a esta Augusta Casa de Leis o seguinte Resolução:

CONSIDERANDO que até dezembro de 2024 o valor do conjunto dos alimentos básicos aumentou nas 17 capitais onde o DIEESE (Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos) realiza mensalmente a Pesquisa Nacional da Cesta Básica de Alimentos.

CONSIDERANDO que segundo o mesmo estudo, em outubro de 2024, o salário mínimo necessário para a manutenção de uma família de quatro pessoas deveria ter sido de R\$ 6.769,87 ou 4,79 vezes o mínimo de R\$ 1.412,00 e o subsídio dos vereadores é de somente R\$ 5.442,32, assim como o de alguns servidores não ultrapassa os R\$ R\$ 2.600,00;

CONSIDERANDO que segundo fontes oficiais, entre o período de outubro de 2024 a janeiro de 2025, o custo da cesta básica de alimentos em Rio Branco, Acre, atingiu R\$ 666,80, um aumento de 11,95% (onze, noventa e cinco porcento);

CONSIDERANDO que o município de Marechal Thaumaturgo é um dos mais isolados do estado e que o custo de vida é mais alto devido ao alto custo do frete e dificuldades contingências de produção diversificada dos gêneros alimentares, assim como de higiene e limpeza, sendo exemplo o custo do combustível que em alguns meses chega a R\$ 13,00 (treze reais) por litro o que se reflete no custo da cesta básica;

CONSIDERANDO que os salários dos servidores assim como os subsídios dos vereadores não recebeu nenhum aumento real, estando os subsídios fixados no mesmo patamar desde 2021;

##### RESOLVE

Art. 1º Reajustar o valor do auxílio alimentação proporcionalmente de acordo com as funções dos servidores e categorias funcionais da Câmara Municipal, lançados na folha de pagamento mensalmente, na ordem de:

I – Vereadores: o valor de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)

II – Servidores efetivos e comissionados: R\$ 800,00 (Oitocentos e vinte reais)

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução serão atendidas, no corrente exercício, por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, suplementadas se necessário por ato do Legislativo.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

Salas das Sessões, Raimundo Nonato Alves Bezerra, em 08 de janeiro de 2025.

#### FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA FILHO

##### JUSTIFICATIVA

A presente resolução tem como escopo reajustar e promover a recomposição vale alimentação/refeição dos servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo, tendo em vista que os salários destes não foram aumentados tendo apenas recebido as recomposições das perdas inflacionárias e não haverá aumento real.

Dessa forma, a presente proposição minimizará as perdas salariais dos últimos anos e promover a compensação de perdas salariais através de recomposição do auxílio alimentação, beneficia a todos os servidores de forma igualitária e isonômica, haja vista que o valor real de recomposição é percebido igualmente por todos os servidores, independentemente, do valor de seus vencimentos, o que se mostra razoável diante de todo o aumento inflacionário atualmente.

A inflação desses períodos vem corroendo o poder de compra dos Servidores que sem reajuste sofrem com as dificuldades encontradas na aquisição de Gêneros alimentícios, bem como demais itens. A tendência é que essas perdas continuem, visto não haver uma projeção segura de quando receberemos o reajuste desses períodos.

O aumento do Auxílio Alimentação, atenderá a demanda dos Servidores dessa Casa de leis que almejam recompor suas perdas salariais, as quais foram potencializadas, conforme as últimas notícias a respeito da Guerra entre Rússia e Ucrânia a qual tem afetado diretamente os custos de Alimentos, como macarrão, pães, trigo, etc. E Também o preço dos combustíveis que já houve aumento recente de cerca de 18% no valor da Gasolina, aumento esse que afeta toda a cadeia de preços de alimentos.

#### FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA FILHO

##### ESTADO DO ACRE

##### CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

##### RESOLUÇÃO N° 002/2025

"DISPÔE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS NÍVEIS DE VENCIMENTOS E SA-